PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1663 | 11/05/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Decretos 3
Diversos 3
Extratos 19
Portarias 20

Executivo

Atas

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COTA PATROCINIO DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO

Aos 11 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Cota de Patrocínio do Município de Arraial do Cabo, estando presentes todos os seus integrantes, para análise do Processo SEI nº ARC-040116/001249/2026.

Aberta a reunião, passou-se à análise da documentação acostada aos autos, sendo constatada a existência de pendências documentais e complementações necessárias ao regular prosseguimento do feito, nos termos do Decreto Regulamentador nº 4.611/2026.

No que se refere à Administração Pública, verificou-se a necessidade de complementação do despacho administrativo, devendo ser indicada a respectiva dotação orçamentária pelo servidor responsável.

Quanto à documentação do Instituto interessado, constatou-se a ausência dos seguintes documentos e informações:

Documento de orçamento analítico com descrição de cada item de despesa, valor unitário e total (Art.4º, II, f); Descrição detalhada das contrapartidas oferecidas ao Município (art. 4º, II, g); documento do representante legal (Presidente do Instituto, Sr. Pedro Rego), conforme art. 4º, III, “e”; Balanço patrimonial ou documento similar, conforme art. 4º, III, “f”; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do instituto, conforme art. 4º, III, “g”; Certidão Negativa de Débitos de Contribuição Previdenciária, conforme art. 4º, IV, “d”; Certificado de Regularidade do FGTS, conforme art. 4º, IV, “e”; Todas as declarações previstas no art. 4º, V; Indicação de conta vinculada, conforme art. 4º, VI.

Verificou-se, ainda, a necessidade de adequação do projeto apresentado, devendo constar expressamente: A forma de recebimento do valor do patrocínio, especificando se ocorrerá em parcela única ou de forma parcelada; Aba ou tópico específico demonstrando a exclusividade do Instituto para realização do projeto, bem como a juntada de documentos comprobatórios.

Diante das pendências apontadas, esta Comissão, com fundamento no art. 9º do Decreto Regulamentador nº 4.611/2026, deliberou pelo encaminhamento dos autos para abertura de vista à empresa interessada, a fim de que sejam cumpridas as diligências acima elencadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato.

Insta salientar que o processo administrativo em apreço foi instaurado anteriormente à publicação do Decreto Regulamentador nº 4.611/2026, razão pela qual, em caráter excepcional, admite-se a realização das presentes diligências apenas quanto aos documentos e exigências introduzidos posteriormente ao protocolo do pedido. Tal medida visa resguardar a segurança jurídica e a boa-fé administrativa, considerando não ser razoável que norma superveniente prejudique requerimento regularmente apresentado sob a égide normativa anterior, motivo pelo qual se oportuniza prazo para regular complementação da instrução processual, não caracterizando a vedação do art. 9º, §4º do decreto 4611/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Arraial do Cabo/RJ, 11 de maio de 2026.

Luiz Eduardo Barreto Garcia – Presidente

Alex de Mendonça Barreto – Secretário

Priscila de Souza Araujo – Membro

Matheus Barros Cunha – Membro

Edmilson Mota Felix – Membro

Dylan Murphy Borrajo - Membro

Decretos

DECRETO Nº 4.617 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R$ 16.000.000,00** (Dezesseis milhões de reais) por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
1588	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.04.00.00	R$ 2.000.000,00
1592	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.11.00.00	R$ 2.075.000,00
1597	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.90.13.00.00	R$ 500.000,00
1600	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.1.91.13.00.00	R$ 200.000,00
1604	1.540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.077	3.3.90.08.00.00	R$ 5.000,00
1618	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.04.00.00	R$ 2.000.000,00
1621	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.11.00.00	R$ 1.000.000,00
1625	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.90.13.00.00	R$ 500.000,00
1629	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.1.91.13.00.00	R$ 100.000,00
1633	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.110	3.3.90.08.00.00	R$ 5.000,00
1639	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.04.00.00	R$ 2.000.000,00
1642	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.11.00.00	R$ 500.000,00
1646	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.90.13.00.00	R$ 200.000,00
1651	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.1.91.13.00.00	R$ 300.000,00
1654	1.540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.111	3.3.90.08.00.00	R$ 5.000,00
1664	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.1.90.04.00.00	R$ 1.000.000,00
1666	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.1.90.11.00.00	R$ 600.000,00
1668	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.1.90.13.00.00	R$ 500.000,00
1669	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.1.91.13.00.00	R$ 200.000,00
1671	1.540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.133	3.3.90.08.00.00	R$ 5.000,00
1679	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.90.04.00.00	R$ 1.000.000,00
1681	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.90.11.00.00	R$ 800.000,00
1682	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.90.13.00.00	R$ 300.000,00
1685	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.1.91.13.00.00	R$ 200.000,00
1687	1.540	1070	18.001.003.12.367.0018.2.155	3.3.90.08.00.00	R$ 5.000,00
Total	R$ 16.000.000,00				

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1° são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2026, no valor de **R$ 16.000.000,00** (Dezesseis milhões de reais) na fonte de recurso 1540 - Transferência do FUNDEB, conforme processo administrativo nº ARC-040120/000123/2026.

Art. 3° - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2026

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

CONVOCOÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 1.212/2001, que institui este Conselho, venho por meio deste solicitar a convocação da publicação, para a 4 ª Assembleia ordinária de 2026, a ser realizada no dia 19 de maio de 2026, às 15:00hs, na sede dos Conselhos Vinculados, localizada na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, neste município.

Paulo Cordeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

BIÊNIO 2026/2028

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o disposto na Lei 2.703/2025, que dispõe sobre a nova disciplina do Conselho Municipal do Meio Ambiente, torna público o presente Edital.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), instituído pela lei 2.703 de 23 de dezembro de 2025, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, criou a Comissão Eleitoral do CMMA (conforme estabelecido no Art. 5º de seu Regimento Interno).

O presente edital tem como principal objetivo, ordenar a condução do processo eleitoral para composição do CMMA e de sua Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva, para o mandato a ser exercido no período de junho de 2026 a junho de 2028 (Biênio 2026/2028).

Nestes termos, o CMMA convida as organizações aptas, de acordo com seu Regimento Interno em vigor, a participarem do processo eleitoral com vistas à composição do conselho, conforme regulamento a seguir.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026

SUMÁRIO

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 3
1.1. O Conselho 3
1.2. As Diretrizes 3
1.3. As Competências 3
2. COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO 4
2.1. O Plenário 4
2.2. Os membros 4
3. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 5
4. DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS 5
4.1. As Inscrições 5
4.2. O Prazo para Impugnações e Recursos 6
4.3. O Cronograma 6
5. DO FÓRUM ELEITORAL 6
5.1. A Comissão Eleitoral 7
5.2. Análise da Documentação 7
5.3. Do Procedimento de Escolha dos Membros 7
6. DA POSSE E NOMEAÇÃO 8
6.1. Do Procedimento de Escolha da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva 8
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8
8. ANEXOS 10
8.1. Anexo I - Cronograma do Processo Eleitoral 10
8.2. Anexo II - Requerimento de Inscrição - Sociedade Civil 11
8.3. Anexo III – Requerimento de Inscrição - Poder Público 12
8.4. Anexo IV - Formulário para Interposição de Impugnação e Recurso 13

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1.1. O CONSELHO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) é o órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo do Poder Executivo Municipal, tendo suas competências e atribuições definidas na Lei Municipal nº 2.703 de 23 de dezembro de 2025, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais.

Como órgão integrante da Política Municipal de Meio Ambiente, o CMMA atua em conjunto com o órgão executor para deliberar e propor medidas de concretização das diretrizes ambientais, competindo-lhe, ainda, o acompanhamento de sua execução.

1.2. AS DIRETRIZES

O CMMA deve pautar sua atuação pela **interdisciplinaridade** e por uma **gestão democrática e participativa**, assegurando sempre o **direito fundamental ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado**. Para isso, o conselho deve promover a **compatibilização entre políticas setoriais** e a **continuidade das ações de gestão no tempo e no espaço**, focando no **desenvolvimento sustentável** sob a ótica **da equidade e inclusão social**. Além disso, é seu dever garantir a **transparência pública**, o **amplo acesso da sociedade à informação** e a **participação social** na formulação e avaliação das políticas públicas ambientais.

1.3. AS COMPETÊNCIAS

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) possui as seguintes competências:

I. Estudar e propor a política ambiental do Município, colaborando nos programas intersetoriais de proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município, atendendo-se às legislações Federal, Estadual e Municipal;
II. Propor normas e estabelecer padrões de proteção, conservação e melhoria do ambiente do Município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes, observando-se as legislações Federal, Estadual e os acordos internacionais vigentes;
III. Decidir, juntamente com o órgão executor da política de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IV. Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
V. Manifestar-se sobre os planos de manejo das unidades de conservação municipais e participar das decisões sobre tombamento de bens culturais ou naturais, edificações, conjuntos arquitetônicos e outros elementos que integram o patrimônio comunitário;
VI. Auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;
VII. Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção ambiental;

VIII. Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
IX. Contribuir para as medidas que visem a integração com os demais entes federativos, com vistas a soluções integradas para os problemas ambientais comuns;
X. Contribuir para o processo participativo sobre os serviços de Saneamento Básico, incluindo audiências e consultas públicas, para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PLAMSAB).
XI. Inteirar-se e propagar as manifestações científicas, o progresso tecnológico e as experiências de outras culturas relativas às precauções e medidas para a preservação e recuperação do meio ambiente;
XII. Fiscalizar a efetiva aplicação das normas ambientais adotadas para o município;
XIII. Propor a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, bem como apreciar recursos de sua competência relativos a decisões administrativas em matéria de proteção ao meio ambiente;
XIV. Deliberar sobre a elaboração de avaliação de impactos ambientais e propor diretrizes para concessão de licenças e autorizações para atividades potencialmente poluidoras;
XV. Elaborar seu Regimento Interno.

2. COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

2.1. O PLENÁRIO

O Plenário é o órgão superior deliberativo e normativo do CMMA encarregado de compatibilizar os planos, programas e projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regulam o assunto, sendo composto pelos membros titulares do CMMA e seus respectivos suplentes em caso de ausência do titular.

Ao Plenário do Conselho compete discutir e deliberar sobre as finalidades do CMMA e o orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, além de decidir sobre a criação de câmaras técnicas permanentes e grupos de trabalho temporários. No exercício de suas funções, o colegiado deve apreciar processos, matérias diversas e atos da Presidência proferidos ad referendum, bem como apreciar termos de compromisso firmados pelo infrator junto a Secretaria do Ambiente e Saneamento, estipulando os prazos para as medidas necessárias. Administrativamente, cabe ao plenário aprovar o calendário anual e as pautas de reuniões, nomear relatores, estabelecer normas relativas ao funcionalismo do órgão e promover alterações neste regimento quando necessário. O plenário tem ainda a prerrogativa de celebrar convênios de cooperação técnica, convidar especialistas ou entidades para contribuir com as discussões (sem direito a voto) e deliberar sobre casos omissos, exercendo todas as demais competências previstas em norma.

2.2. OS MEMBROS

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será composto por 14 (quatorze) membros efetivos com direito a voz e voto e igual número de suplentes, obedecendo-se à distribuição paritária, entre **Poder Público** e **Sociedade Civil Organizada**, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, admitida apenas 1 (uma) recondução, conforme descritos abaixo:

I. 07 (sete) representantes do Poder Público, sendo:

05 (cinco) representantes de órgãos municipais, com atuação na política municipal de meio ambiente, sendo 01 (uma) vaga reservada à Secretaria do Ambiente e Saneamento.

02 (dois) representantes de órgãos federais ou estaduais, com atuação no Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

II. 07 (sete) representantes de órgãos e entidades legalmente constituídos, instaladas no Município, com atribuição legal e atuação efetiva na defesa do meio ambiente, incluída nestas, as associações de moradores e instituições de ensino e/ou pesquisa.

Compete aos membros do conselho participar ativamente das reuniões, debatendo as matérias em pauta, votando e assinando as respectivas atas. No exercício de suas funções, os conselheiros têm o direito de propor novos temas ao plenário, requerer informações ou diligências à Presidência e pedir vistas de processos para análise detalhada. Além disso, quando designados relatores, devem apresentar seus relatórios e pareceres dentro dos prazos estabelecidos. Vale ressaltar que o exercício desses cargos é considerado de relevante interesse público e, portanto, as atividades são realizadas sem qualquer tipo de remuneração.

3. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A representação das entidades da organização da sociedade civil, considerar-se-á organizações da sociedade civil, com atuação efetiva na promoção e defesa do meio ambiente, representantes dos seguintes setores, com a seguinte distribuição de vagas:

I. 03 (três) vagas para Organizações Não Governamentais Ambientalistas;
II. 02 (duas) vagas para Instituições de pesquisa;
III. 01 (uma) vaga para Associações de moradores;
IV. 01 (uma) vaga para Representantes de entidades de Pesca.

A critério da Comissão Eleitoral e com a aprovação do plenário do conselho, havendo necessidade, as vagas destinadas aos setores dispostos nos incisos anteriores, poderão ser remanejadas para outros setores.

4. DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

4.1. AS INSCRIÇÕES

As organizações interessadas em fazer parte do CMMA, realizará a inscrição junto à Comissão Eleitoral no período **das 08h do dia 11/05/2026 até às 14h do dia 02/06/2026**, o que configura 17 (dezessete) dias que antecede o Fórum Eleitoral (19/06/2026), no qual será realizada a eleição dos membros do conselho.

As inscrições poderão ser realizadas, de forma **presencial,** via preenchimento de requerimento (Anexo II) e apresentação dos comprovantes de regularidade da entidade, contendo a indicação dos seus respectivos representantes (titular e suplente), na sede da Secretaria do Ambiente e Saneamento de Arraial, localizada na Rua Dallas, nº 131, esquina com a Rua Walter Teixeira, s/nº – Macedônia, no

horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, e no **formato virtual** por meio do preenchimento do formulário eletrônico (*google forms* a ser disponibilizado em momento oportuno), ou por meio de envio, para o endereço eletrônico comissaoeleitoralcmma.ac@gmail.com, com cópia para cmma@arraial.rj.gov.br, do **requerimento (Anexo II)**, acompanhado dos comprovantes de regularidade da entidade, contendo a indicação dos seus respectivos representantes (titular e suplente), dentro do período estabelecido no parágrafo anterior.

Para os fins de comprovação de regularidade da entidade, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto social e da ata de fundação;
II. Estar formalmente constituído no município / Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;
III. Apresentar comprovação de atuação na área ambiental e saneamento / relatório das atividades executadas diretamente pela interessada.

Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo, e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital. Após o encerramento do prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, nos meios oficiais da Prefeitura, a relação prévia das organizações habilitadas.

Caso o número de organizações inscritas, seja menor do que o quantitativo de vagas dispostas no inciso II, do §1º, do art.4º do Regimento Interno do CMMA, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado, sem prejuízo à realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente.

4.2. O PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Contra a habilitação ou inabilitação de candidatos e contra o edital, caberá interposição de recurso, desde que fundamentado.

A interposição de recursos se dará **através do envio** por e-mail ao endereço eletrônico comissaoeleitoralcmma.ac@gmail.com, com cópia para cmma@arraial.rj.gov.br, do formulário (Anexo IV), preenchido e assinado, ou **entregue na Secretaria do Ambiente e Saneamento de Arraial**, localizada na Rua Dallas, nº 131, esquina com a Rua Walter Teixeira, s/nº – Macedônia, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, dentro dos prazos fixados no Calendário Eleitoral (Anexo I).

Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral e as listas dos habilitados finais, bem como o resultado do julgamento de recursos serão publicados em canais oficiais da Prefeitura, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

4.3. O CRONOGRAMA

Fica estabelecido, conforme Anexo I, o cronograma do processo eleitoral do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a iniciar com a publicação do presente edital e findar-se com a reunião de posse e nomeação dos conselheiros.

5. DO FÓRUM ELEITORAL

5.1. A COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral será composta por 3 membros, sendo 1 representante da Secretaria do Ambiente e Saneamento e as demais vagas por escolha do plenário. A comissão eleitoral será responsável pela elaboração do edital de chamamento público com vistas a atender o processo eleitoral e das seguintes atribuições:

I. Receber e analisar os requerimentos de registro e a documentação de regularidade das entidades interessadas, conforme os requisitos do Regimento Interno;
II. Preparar e divulgar a relação dos órgãos e entidades aptos a participar do pleito até 05 (cinco) dias antes do Fórum Eleitoral;
III. Aplicar os critérios e procedimentos a serem observados na eleição na forma do Regimento Interno do CMMA;
IV. Acompanhar e fiscalizar a realização do processo eleitoral;
V. Conduzir o Fórum Eleitoral durante a Conferência Municipal de Meio Ambiente ou em data designada conforme a lei;
VI. Conduzir os trabalhos da Assembleia de posse do CMMA.

A Comissão Eleitoral promoverá, com apoio da Secretaria do Ambiente e Saneamento, as condições para o pleno transcorrer do Processo Eleitoral.

5.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na inscrição serão analisados pela Comissão de Eleitoral e será considerada habilitada a entidade que cumprir integralmente o disposto no presente Edital e comprovar sua regularidade conforme item 4.1.

É facultado às instituições que compõem a Comissão Eleitoral o direito de concorrer ao pleito, sendo, contudo, vedado ao seu representante participar da análise da respectiva documentação. Ocorrendo tal hipótese, a validação dos documentos será conduzida pelo representante da Secretaria do Ambiente, com o suporte do outro integrante titular e do membro suplente.

5.3. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

Até 05 (cinco) dias anteriores ao Fórum de Eleitoral a Comissão Eleitoral preparará o material para a eleição, apresentando a relação dos órgãos e entidades aptos a participar do fórum nos termos do Regimento Interno e do presente edital, que deverá ser afixada em lugar visível e à disposição dos interessados, inclusive em canais oficiais da Prefeitura.

Havendo um número maior de organizações ao quantitativo de vagas dispostas no item 3, procederá eleição entre as organizações registradas no processo, conforme listagem final dos habilitados. Vencerá a eleição a entidade que obtiver maior número de votos e, em caso de empate, será vencedora a que tiver mais tempo de funcionamento.

No ato da inscrição para a Conferência Municipal de Meio Ambiente, os participantes interessados deverão realizar o credenciamento específico na categoria de Delegado, condição indispensável para a participação no processo eleitoral do CMMA, como votante. A votação ocorrerá de forma aberta, sendo

que cada delegado devidamente habilitado terá direito a exercer um voto único, destinado a apenas 1 (uma) instituição candidata.

Caso se mantenha um número de inscrição menor ao quantitativo de vagas do conselho (07 instituições), até a data da realização do Fórum Eleitoral, a eleição será realizada com o quantitativo de organizações inscritas, não inferior a 4 (quatro) instituições da sociedade civil, respeitada a paridade disposta no art. 4º do Regimento Interno do conselho. Nesse caso a Comissão Eleitoral realizará processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas restantes.

Do processo de escolha dos membros, será lavrado em Ata, contendo as razões sociais das entidades candidatas a participação no Conselho, com indicação de seus representantes titulares e suplentes e a contagem da sua votação.

6. DA POSSE E NOMEAÇÃO

6.1. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA

Assembleia de posse será realizada na Secretaria do Ambiente e Saneamento de Arraial, localizada na Rua Dallas, nº 131, esquina com a Rua Walter Teixeira, s/nº – Macedônia, no dia 12/06/2026, no horário das 14h30.

A **Presidência** do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será exercida, preferencialmente, pelo Secretário do Ambiente e Saneamento e composta de um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos, na reunião de posse dos conselheiros, em votação aberta, entre os **membros do CMMA**, com mais da metade dos votos válidos, para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução

A **Secretaria Executiva** é composta de um **Secretário Geral**, eleito entre os membros do CMMA da mesma forma e na mesma sessão que a Presidência, de um Secretário Executivo, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, para assessorar de forma permanente e funcionamento do CMMA, sem direito a voto, e de pessoal auxiliar necessário.

O Chefe do Poder Executivo Municipal dará posse aos eleitos por meio de Decreto publicado em Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 05 dias úteis após a Assembleia de Posse.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais nos canais oficiais da Prefeitura.

O ato de inscrição implica no conhecimento integral e concordância com os termos do presente Edital.

A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital de Chamamento Público com base no Regimento Interno do CMMA.

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026

Participantes	Assinatura
Davi Barreto de Aguiar *Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ*	
Emídio Fernandes de Souza *Representante da Secretaria do Ambiente e Saneamento - SEMAS*	
Roberta Cristine Rodrigues da Silva *Representante da Associação de Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada – APESCARPEGIM*	

8. ANEXOS

8.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL	DESCRIÇÃO
Reunião Ordinária do Conselho	22/04/2026	30/04/2026	Convocação da Reunião Ordinária, até o dia 22/04, para deliberar a criação da Comissão Eleitoral. Reunião presencial, no dia 30/04 às 14h30 na sede da SEMAS **(10 dias para elaboração e publicação do Edital)**
Publicação do Edital	07/05/2026	11/05/2026	Publicação nos canais oficiais da Prefeitura do Edital de Convocação para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente **(diário oficial)**
Período de inscrição	11/05/2026	02/06/2026	Período de inscrição das entidades da sociedade civil **(22 dias para inscrição) - até às 14h**
Publicação da listagem preliminar dos habilitados	02/06/2026	03/06/2026	Publicação nos canais oficiais da Prefeitura de Arraial do Cabo, a listagem preliminar das inscrições para o CMMA - **(01 dia) - A partir das 15h**
Prazo para impugnação	03/06/2026	08/06/2026	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições. Endereço eletrônico comissaoeleitoralcmma.ac@gmail.com, com cópia para cmma@arraial.rj.gov.br **(05 dias) - até às 14h**
Resultado do julgamento dos recursos	09/06/2026	10/06/2026	Publicação, em canais oficiais da Prefeitura, do resultado do julgamento dos recursos. **(01 dia) - A partir das 15h**
Deliberação do Conselho para remanejamento das Vagas, caso haja necessidade	10/06/2026	10/06/2026	Havendo necessidade, as vagas destinadas aos setores dispostos no § 5º, do inciso II do art. 4º, poderão ser remanejadas para outros setores, a critério da Comissão Eleitoral e com a aprovação do plenário do conselho.
Divulgação da lista final dos inscritos	10/06/2026	12/06/2026	Publicação da Lista Final das instituições aptas a concorrerem à cadeira do CMMA. - **A partir das 15h**
Fórum Eleitoral	19/06/2026	19/06/2026	Realização do Fórum de Eleição do CMMA, durante a conferência municipal de meio ambiente **(Conferência Municipal de Meio Ambiente)**
Assembleia de posse	25/06/2026	25/06/2026	Realização da Assembleia de Posse dos membros eleitos para compor o CMMA.

8.2. ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - SOCIEDADE CIVIL

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: (___)_____

E-mail da Instituição: _____

CNPJ: _____

Responsável:_____

Cargo: _____

Setor da Sociedade Civil:

( ) Organizações Não Governamentais Ambientalistas;

( ) Instituições de pesquisa;

( ) Associações de moradores;

( ) Representantes de entidades de Pesca.

Data de Fundação: _____

Data de Eleição da Atual Diretoria: _____

Observação: Esta ficha deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Ofício com indicações dos representantes da instituição (titular e suplente) e respectivos contatos (endereço profissional, telefone e e-mail)
- Cópia do Estatuto Registrado
- Cópia da Ata da Eleição da Atual Diretoria
- Cartão do CNPJ ativo (com data de emissão inferior a 30 dias)
- Memorial descritivo das atividades realizadas no ano

8.3. ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PODER PÚBLICO

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: (___)_____

E-mail da Instituição: _____

CNPJ: _____

Responsável:_____

Cargo: _____

Poder Público:

( ) Representantes de órgãos municipais, com atuação na política municipal de meio ambiente;

( ) Representantes de órgãos federais ou estaduais, com atuação no Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Observação: Esta ficha deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Ofício com indicações dos representantes da instituição (titular e suplente) e respectivos contatos (endereço profissional, telefone e e-mail)

8.4. ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Arraial do Cabo.

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Nome do Requerente: _____

E-mail: _____

Requer:

( ) Revisão de decisão de inabilitação

( ) Impugnação, pelas razões a seguir:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

Assinatura do responsável: _____

Observação:

• Os documentos que fundamentam o recurso/impugnação deverão ser anexados a este formulário.

• Os recursos/impugnações submetidos fora do prazo serão desconsiderados.

ERRATA

Processo: ARC-040127/000011/2026

Errata da Nomeação de Gestor e Fiscal publicada no Diário Oficial edição: 1661 de 07 de maio de 2026.

"Nomeação de Gestor e Fiscal"

"acompanhar e fiscalizar nº ARC-040127/000011/2026"

"Nomeação de gestor"

"Acompanhar o processor nº ARC-040127/000011/2026"

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82°, do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº: 6402/2022

Requerente: Associação dos quiosqueiros da Prainha

Assunto: Apresentação de proposta

Despacho: Ao setor de Protocolo, para ciência da requerente.

Processo nº: 7399/2025

Requerente: Meiry Lucia Borga Martins

Assunto: Cópia de relatório

Despacho: A requerente deve esclarecer e fundamentar o pedido formulado, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso I c/c o art. 10, inciso IV do Decreto 3398/2021, informando de forma clara e objetiva o que pretende.

Processo nº: 316/2026

Requerente: Luciana Gomes Pereira

Assunto: Relatório da avaliação escolar

Despacho: A requerente deve esclarecer e fundamentar o pedido formulado, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso I c/c o art. 10, inciso IV do Decreto 3398/2021, informando de forma clara e objetiva o que pretende.

Processo nº: 1258/2026

Requerente: Marines Pinto Beraldi

Assunto: Inteiro teor do processo 2122/2025

Despacho: Ao setor de Protocolo, para ciência da requerente.

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal nº 3398/2021, vimos pela presente NOTIFICIAR a Requerente do Processo Administrativo citado abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

A citada deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na Rua Walter Teixeira dos Santos, nº118, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do Art. 82 do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº 6022/2025

Requerente: Fátima Cristina das Chagas Moraes

Assunto: Restituição de Desconto de INSS

Despacho: comparecimento da Requerente para tomar **ciência e apresentação da documentação solicitada.**

Arraial do Cabo/RJ, 11 de maio de 2026.

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária de Administração

Mat. nº: 66.223

RELATÓRIO DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – CMMA

Data: 07 de maio de 2026

Horário: 09h às 9h40

Local: Reunião Virtual via Google Meet

Participantes:

• Davi Barreto de Aguiar: Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

• Emídio Fernandes de Souza: Representante da Secretaria do Ambiente e Saneamento - SEMAS.

• Roberta Cristine Rodrigues da Silva: Representante da Associação de Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada - APESCARPEGIM.

1. Objetivo da Reunião A reunião teve como finalidade a análise técnica e deliberativa dos documentos que compõem o processo eleitoral para a composição do CMMA no biênio 2026/2028. O foco principal foi a revisão do Edital de Chamamento Público e do Cronograma de Atividades.

2. Pautas Discutidas

• Análise do Edital e Cronograma: Foi pontuado que os documentos do processo eleitoral, disponibilizados à comissão, suprem as demandas e estabelece os critérios de habilitação para as organizações da sociedade civil e os prazos estimados para cada etapa do pleito.

• Saneamento de Dúvidas: As dúvidas sobre o fluxo de recebimento de documentos via e-mail e presencial foram sanadas, sendo informado que foi criado um e-mail para recebimento das comunicações referente ao processo eleitoral. Foi questionado sobre a possibilidade de participação no pleito

das instituições que compõe a comissão, ficou acordado que será facultado às instituições que compõem a Comissão Eleitoral o direito de concorrer ao pleito, sendo, contudo, vedado ao seu representante participar da análise da respectiva documentação.

Ocorrendo tal hipótese, a validação dos documentos será conduzida pelo representante da Secretaria do Ambiente, com o suporte do outro integrante titular e do membro suplente.

3. Deliberação Após as adequações sugeridas, os documentos foram aprovados por unanimidade pelos

membros da comissão, que após assinatura dos membros será encaminhado para publicação nos meios

oficiais.

4. Principais Encaminhamentos e Cronograma. A comissão estabeleceu os seguintes passos

prioritários, conforme o calendário eleitoral:

• Publicação do Edital: O edital e seus respectivos anexos serão encaminhados para publicação

no Diário Oficial e canais oficiais da Prefeitura entre os dias 07/05/2026 e 11/05/2026.

• Mobilização Social: Início do período de inscrições e mobilização ativa de 11 de maio até as

14h do dia 05 de junho. A divulgação será intensificada no site da prefeitura, redes sociais da

SEMAS e grupos de comunicação comunitária (WhatsApp).

• Julgamento das Inscrições: Reunião após o dia 02/06/2026 para análise das inscrições

recebidas, com posterior publicação da listagem preliminar dos habilitados a partir das 15h do

dia 03/06.

• Recursos e Impugnações: Período para análise de recursos entre 09/06/2026 e 10/06/2026,

com publicação do resultado do julgamento prevista para o dia 10/06/2026, a partir das 15h.

• Lista Final: Divulgação da lista consolidada das instituições aptas a concorrerem às cadeiras

do conselho até o dia 12/06/2026.

Fórum Eleitoral: Condução do processo de escolha dos membros.

Arraial do Cabo, 07 de maio de 2026.

Extratos

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME: PABLO RODRIGUES DE SOUZA

CARGO: VIGIA

CPF: 185. ***. ***.-76

ADMISSÃO: 09/04/2026

MATRÍCULA: 71713

CONTRATANTE: INGRID SILVEIRA PENDLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 027/2023

PROCESSO N°: 6171/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

LOCADORES: Sr. ADHAIL MENDONÇA DE OLIVEIRA e a Sr.ª GLÓRIA MARIA PARRANA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por este instrumento e na melhor forma de Direito, os CONTRATANTES, acima qualificados, aditam a locação de imóvel, situado a Rua Damião Teixeira, nº 29 (fundos), Praia dos Anjos, - Arraial do Cabo/RJ, Cep: 28930-000, para instalação da sede do Setor de Inventário Imóvel e funcionamento das Comissões Permanentes do Município de Arraial do Cabo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o presente termo aditivo por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir do dia 03/02/2026 e findando-se no dia 04/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não haverá modificações no que tange ao valor contratado, permanecendo em R$ 36.633,84 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4344/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada a Praça Castelo Branco, n° 05, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, neste ato representado pelo Secretário Sr. Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva, doravante denominado como **CONTRATANTE,** e a **PULSE TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.334.084/0001-49, sediado(a) na Travessa Octavio Alves de Andrade, n° 83, Centro, Bananal-SP/ CEP: 12850000, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) pelo Sr* Nielsen Rodrigues de Andrade e Matheus Maia Rodrigues de Andrade, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 4344/2024 e celebram o presente termo de apostilamento, que sujeitar-se-á às normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas: -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de links para acesso a internet com sistema de segurança de rede (FIREWALL), plataforma de comunicação VOIP, plano de telefonia fixa comutada ou IP e locação de rede de dados envolvendo a sede administrativa do Fundo Municipal de Educação, as 13 (treze) unidades escolares presentes, novas unidades escolares a serem construídas e demais sedes vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – A alteração da razão social: de BRASIL – IP TELECOMUNICAÇÕES LTDA para PULSE TELECOM LTDA.

2.2 – Alteração do quadro societário: retirada dos sócios anteriores e ingresso da empresa ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA como única sócia;

2.3 - Alteração da administração: passando a administração a ser exercida por Nielsen Rodrigues de Andrade e Matheus Maia Rodrigues de Andrade;

2.4 - Alteração das atividades (objeto social): com a inclusão e exclusão de atividades, conforme descrito na alteração contratual consolidada;

2.5 - Alteração de regime tributário: informamos que, a partir de 01 de abril de 2026 a empresa deixou regime do Simples Nacional, passando adotar o Regime Normal de Tributação Lucro Real;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Arraial do Cabo, 29 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

CONTRATANTE

PULSE TELECOM LTDA

Nielsen Rodrigues de Andrade

CONTRATADO

PULSE TELECOM LTDA

Matheus Maia Rodrigues de Andrade

CONTRATADO

Portarias

ERRATA DA PORTARIA Nº 601/2026

Errata da Portaria nº 601/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.650, de 20 de abril de 2026, onde se lê: **Assessor IV,** Símbolo AS-4, leia-se: **Assessor Especial VI,** Símbolo AES-6.

PORTARIA Nº 601/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/04/2026, **Paula de Abreu Moraes,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial VI,** Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de abril de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Carla Quero Cunha Rodrigues**, Médico Socorrista Pediatra, matrícula nº 32.581, admitida em 14/12/2016, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 05/02/2026 e 30/05/2026, conforme processo administrativo nº 522/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Paulo César Faria de Almeida**, Maqueiro, matrícula nº 8.752, admitido em 25/01/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 03/02/2026 e 03/05/2026, conforme processo administrativo nº 805/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Francisco Carlos da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.733, admitido em 12/11/2025, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 24/03/2026 e 21/06/2026, conforme processo administrativo nº 1492/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, “a” e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Claúdio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Alinne dos Santos Balbino**, Merendeira “A” – NV4, matrícula nº 10.344, admitida em 12/12/2002, ***READAPTAÇÃO***, pelo período compreendido entre 18/03/2026 e 16/05/2026, conforme Processo Administrativo nº 1576/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei n° 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ANDREIA TELLES DE ALMEIDA,** Professor Docente II "C" – NV5, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 9.960, **Adicional de Aperfeiçoamento,** conforme processo administrativo nº 1342/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal n° 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de junho de 2026, a servidora **JÉSSICA DE SOUZA VIEIRA ARAÚJO,** Professor Docente II "B" – NV2**,** do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.461, **Progressão Vertical,** para a **CLASSE "C",** conforme processo administrativo nº 957/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal